

## **INDICAÇÃO nº 090/2010**

**Senhores Vereadores,  
Senhor Prefeito Municipal**

No exercício de suas funções e na forma regimental, o Vereador que abaixo subscreve

### **INDICA**

ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao Departamento competente que envie um Projeto de Lei para o Legislativo que “... **ISENTA DO PAGAMENTO DE IPTU O CONTRIBUINTE QUE ADOTAR OU ASSUMIR A GUARDA E TUTELA DE MENOR CARENTE...**”, O mesmo benefício será concedido ao contribuinte que assumir ou que já tenha assumido a guarda legal e a tutela de criança carente e enquanto perdurar essa guarda.

### **JUSTIFICATIVAS**

Senhores Vereadores!

Senhor Prefeito!

Em virtude da solicitação de várias pessoas e principalmente das famílias interessadas em adotar uma criança esse benefício se faz necessário para incentivar a adoção.

Segue em anexo um anteprojeto para ser avaliado para futura elaboração da lei.

Assim, solicitamos ao Exmo Senhor Prefeito Municipal que com urgência atenda esta indicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-PR  
Em 26de maio de 2010.

**Gelson Lindner  
Vereador- PMDB**

***PS.: Indicação apresentada em Plenário, durante a 16ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 25 de maio de 2010, com aprovação de todos os vereadores.***